



PROC. Nº 0898/22  
PLL Nº 437/22

### LEI Nº 13.579, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**Obriga a fixação, nos veículos do sistema de transporte coletivo do Município de Porto Alegre, de placa, cartaz ou adesivo com informação sobre denúncia de importunação sexual.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.579, de 21 de julho de 2023, como segue:

**Art. 1º** Fica obrigatória a fixação, nos veículos do sistema de transporte coletivo do Município de Porto Alegre, de placa, cartaz ou adesivo com informação sobre denúncia de importunação sexual.

**Parágrafo único.** A placa de que trata o *caput* deste artigo conterá os seguintes dizeres: Importunação sexual é crime. NÃO SE CALE, disque 180 ou 190 e DENUNCIE!

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 25/07/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 26/07/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0592713** e o código CRC **82CC4F48**.

---

---

**Referência:** Processo nº 021.00255/2022-75

SEI nº 0592713